



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 065/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade

Distribuído em:

12/08/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei

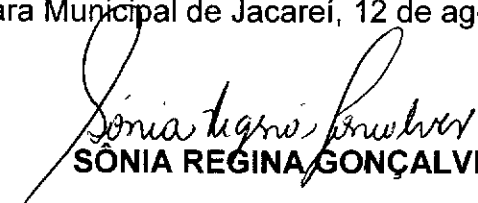
"Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU**, sociedade civil sem fins lucrativos, com caráter beneficente de assistência aos animais (cães e gatos), do Município de Jacareí, em situação de abandono e de maus tratos, devidamente constituída em 01 de julho de 2020, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí – SP sob o nº 9.578, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.900.383/0001-64, com sede à Rua Mabito Shoji, número 31, Cidade Salvador, Jacareí, Estado São Paulo, CEP 12.312-300.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

"Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau – Autora Vereadora Sônia Patas da Amizade."



JUSTIFICATIVA

"O amor por todas as criaturas vivas é o mais notável atributo do ser humano", Charles Darwin.

A Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada na cidade de Jacareí há mais de 12 anos. Inicialmente o Projeto era chamado de Cantinho do Amor e abrigava 78 cães e 20 gatos. Após certo tempo, mudou a estrutura do Projeto e do abrigo que passou a ser voltado para os cuidados apenas de gatos.

Essa mudança se deu quando a fundadora do projeto tomou conhecimento de um gato que estava atropelado desde às 18 horas do dia anterior e quando recebeu o pedido de ajuda já passavam das 11 horas da manhã. Desde então, foi em busca de adoção para os cães que havia no abrigo e estruturou o local para receber gatos em condições de maus-tratos, perigos, colônias, atropelados e de acumuladores, bem como mudou o nome para Cheirinho de Miau.

Atualmente, a ONG possui 234 gatos e 6 cães, espalhados entre 4 lares temporários e o abrigo, sendo que somente no abrigo há mais de 168 gatos e 3 cães.

A Constituição Brasileira preocupou-se em proteger os animais no Capítulo VI - Do Meio Ambiente, é direito animal não ser submetido a tratamento cruel. E para a defesa desse direito designou o representante do Ministério Público como porta-voz daqueles que não podem se manifestar juridicamente. Porém, percebe-se que a preocupação do legislador pátrio era de proteger a extinção da fauna e da flora, como também com de preservar um sistema ecologicamente equilibrado. Essa é uma preocupação válida, porém ela é voltada para o animal humano, o homem em si e não propriamente com os animais, pois os legisladores não conseguem vislumbrar direitos que não sejam voltados para o próprio homem.

Assim, a proteção garantida aos animais na Carta Magna mascara a sua real intenção, embora muitos defensores dos direitos dos animais tenham se utilizado dela



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

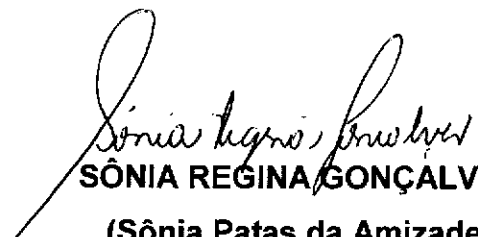
PALÁCIO DA LIBERDADE

para impetrar ações e, por meio de decisões judiciais, garantir a alguns animais o direito de não ser usado ou manipulado de forma cruel, podemos citar como exemplos o uso de animais em circo, as rinhas de galo, farras do boi, entre outros.

"Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisará ensiná-lo a amar seu semelhante".

O presente Projeto de Lei, além de assegurar previstos na legislação, é também um reconhecimento do empenho, da aplicação, dedicação e do amor que a Associação dedica à causa animal, estimulando o amor e o respeito à vida. Razões pelas quais requeremos e esperamos pelo apoio dos Nobres Pares para aprovação unânime da presente proposição de reconhecimento aos relevantes serviços prestados à proteção dos animais.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL





ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

CHEIRINHO DE MIAU

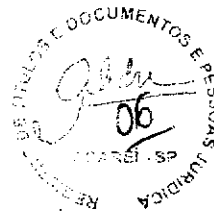


Missão: atuar, de modo preventivo, na transformação da realidade em que se encontram os animais domésticos ou domesticados abandonados da cidade de Jacareí/SP. Para isso oferece abrigo e busca conscientizar a população a respeito dos cuidados que estes necessitam, informando sobre o bem estar animal e a guarda responsável. Além disso, a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau tem como meta o controle populacional por meio da esterilização, a ser realizada principalmente em comunidades carentes, onde vivem muitos deles desamparados e vítimas de maus tratos. (CF 88, Lei 9.605, de 12/02/1998, demais leis correlatas e em vigor).

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º

A Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, (CHM), fundada em data de vinte de março de 2020, com sede e foro na Rua Mabito Shoji, nº 31, Cidade Salvador, Jacareí/SP, CEP 12.312-300, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional.



recreativo e educacional, caráter sócio-ambiental, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.



Artigo 2º

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas e as finalidades e objetivos voltados na promoção de atividades de relevância pública e social, a saber:

I - Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos e demais dispositivos federais, estaduais e municipais existentes ou que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;

II - Colaborar com as políticas públicas, podendo servir de apoio técnico, educacional e funcional nas questões ambientais de interesse social no que tange aos animais;

III - Promover meios efetivos para proteger e impedir atos de abuso e crueldade praticados contra os animais;

IV - Promover ações educativas de conscientização para um comportamento mais ético, sustentável, respeitoso, pacífico e democrático em relação à posse responsável dos animais;

V - Apoiar e assistir o quanto possível, os abrigos e instituições que recolhem e cuidam dos animais abandonados;

VI - Exercer, dentro da possibilidade, ações colaborativas de castração dos animais domésticos abandonados, comunitários e aos pertencentes à população de baixa renda.

VII - Organizar, realizar, participar de feiras de adoção de animais adultos e filhotes.

2
10/10



VIII – Oferecer abrigo a animais abandonados e em situação de risco e maus tratos, dentro das normas e diretrizes legais e do município e de acordo com a possibilidade de lotação do abrigo.



Parágrafo primeiro - Para a consecução dos objetivos elencados neste artigo, a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, poderá realizar bazares, feiras e atividades afins, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, voluntariados e parcerias com profissionais, empresas e entidades públicas e privadas, desde que não implique em sua independência, subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes.

Parágrafo segundo - A “Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau” poderá receber doações, auxílios, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - Compromissos da Associação

Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em territórios nacionais, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Não haverá nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da “ Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau”, ressalvando quando houver a necessidade e possibilidade de instituir contratação e pagamento eventual para profissionais que a ela prestarem serviços, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 4º - Da Assembleia Geral

A assembleia Geral Deliberativa é o órgão máxima e soberano da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, e será constituída pelos seus associados em



pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocação. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.



- I – Fiscalizar os membros da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, na consecução de seus objetivos;
- II – Eleger e destituir os administradores;
- III – Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- VI – Aprovar o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau
- VII – Alternar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII – Deliberar quanto à dissolução da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau
- IX – Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Paragrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, por e-mail, por grupo de whatsapp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalos de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Paragrafo Segundo - quando a assembleia geral for convocada pelos associados, devera o Presidente convoca-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que devera ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.



Artigo 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, e que são relacionados em folha anexa.

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Artigo 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentes de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

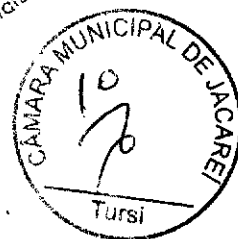
I – apresentar a célula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II – concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas,

Artigo 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS



- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da assembleia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o regime interno;
- VI – Comparecer por ocasião das eleições;
- VII – Votar por ocasião das eleições;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Paragrafo Único _ é dever de o associado contribuinte honrar, pontualmente, com as contribuições associativas.

Artigo 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

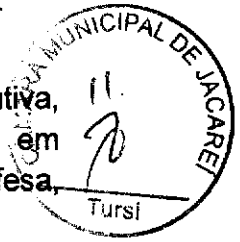
São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II – Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, na forma prevista neste estatuto;
- III – Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou Conselho Fiscal;

Artigo 9º - DA DEMISÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

Artigo 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO



A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de :

- I – Violação do estatuto social;
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento, por parte dos “Associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Paragrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Paragrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

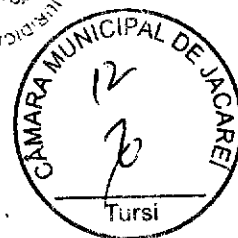
Paragrafo Terceiro - aplicada a pena de exclusão, caberá recuso, por parte do associado da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, e, ultima instancia, por parte da Assembleia Geral;

Paragrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Paragrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:



- I – Advertência por escrito;
- II – suspensão de 30 (trinta) dias ate 01 (um) ano;
- III – eliminação do quadro social.

Artigo 12 – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

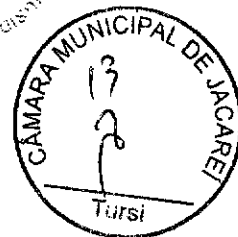
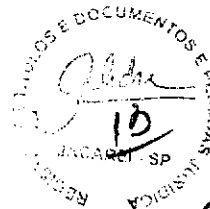
- I – Diretoria Executiva
- II – Conselho Fiscal

Artigo 13º DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau; será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Secretaria e Conselho Fiscal. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 14 – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I – Dirigir a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões de Assembleia Geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses de seus associados;
- V – Elaborar o orçamento anual;
- VI – Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII – Admitir pedido inscrição de associados;



VIII – Acatar pedido de demissão voluntaria de associados.

IX – Criar novos departamentos;

X – Elaborar O Regimento Interno da Associação

XI – Aprovar novos sócios contribuintes

XII- Estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados.

Paragrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 15 – COMPETE AO PRSIDENTE

I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, abrir e manter contas bancarias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

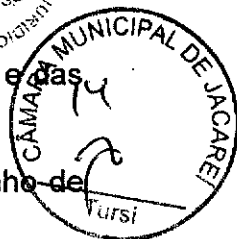
V – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembleia Geral Ordinária;

VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

VII – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Paragrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO



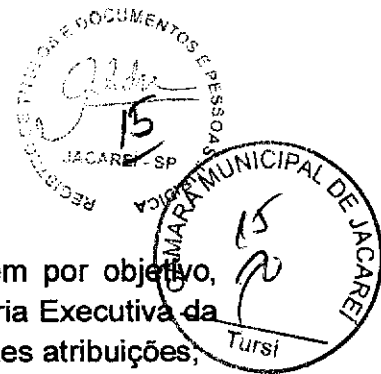
- I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Redigir a correspondência da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- IV – Organizar o arquivo Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- V – Representar a associação nos casos de impedimentos simultâneo do Presidente e Vice-Presidente;
- VI – Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitações da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento.

Artigo 17 – COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- I – Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.;
- II – Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos á Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- IV – supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI – Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau; apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.
- VII – Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Artigo 18 – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria Executiva da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, com as seguintes atribuições,

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da Associação, como as seguintes atribuições;
- III – Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paragrafo Único – O conselho fiscal reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 19 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselheiro Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros se reeleitos.

Artigo 20 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;



III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau;

V- Conduta duvidosa.

Paragrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Paragrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados, aonde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 21 – DA RENUCIA

Em caso de renuncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, convocada uma Assembleia Extraordinária para promover a eleição do cargo vacante.

Paragrafo Primeiro – O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submetera a deliberação da assembleia Geral;

Paragrafo Segundo – Ocorrendo renuncia coletiva da diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da diretoria Executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fara realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, constados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



Artigo 22 – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sócias da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 24 – DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau será constituído e mantido por:

- I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – produtos de venda de artigos alusivos a finalidades da Associação.

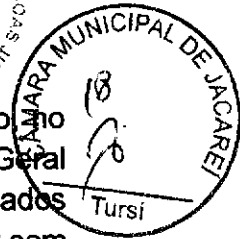
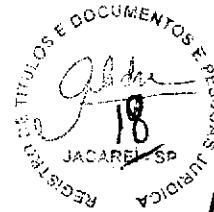
Artigo 25 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Artigo 26 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

69

69



O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados.

Artigo 27 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, fase a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados..

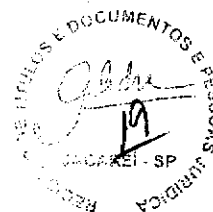
Paragrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes,

Artigo 28 – DO EXERCICIO SOCIAL

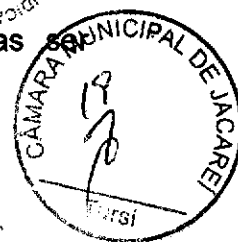
O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada año, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo, para dirigentes, associados ou



mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.



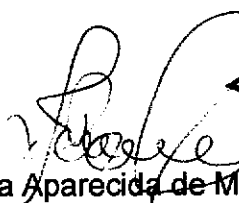
Artigo 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art 31 – Fica eleito o Foro de Jacareí – SP para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estado.

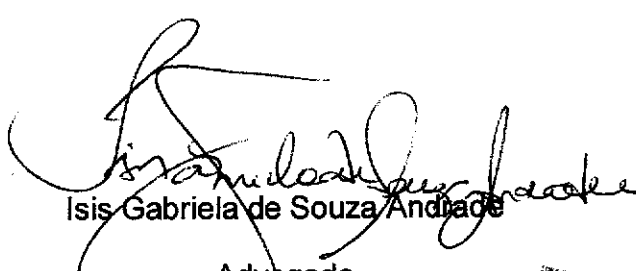
Art 32 – Este estatuto entrara em vigor na data do seu registro.

Jacareí, 20 de março 2020.


Fatima Aparecida de Moraes Ramos
Presidente

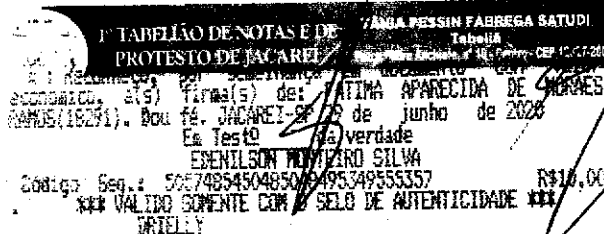
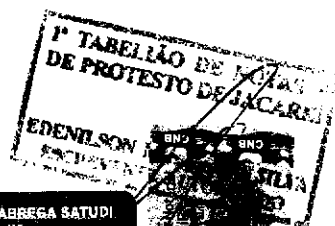
CPF 064.108.898-10

RG 18.848.424-3


Isis Gabriela de Souza Andrade

Advogada

OAB/SP 266.741



104



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU

Aos vinte de março de 2020, as 20:00 horas, nesta cidade de Jacareí – SP, reuniram-se na qualidade de fundadores a Senhora Fátima Aparecida de Moraes Ramos, Brasileira, desquitada, corretora de imóveis, residente a Av: Getúlio Dorneles Vargas, 2268, apto 32 bloco A, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 12305-010, RG 18.848.424-3, CPF 064.108.898-10, Senhora Sandra Mara Bueno, Brasileira, solteira, química, residente à Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 379, Condomínio Parque das Flores, apto 41 bloco I, Jardim Flórida, CEP 12.321-150, RG nº 29.528.558-8, CPF nº 282.308.428-25, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Fatima Aparecida de Moraes Ramos, que escolheu a mim Claudia Monteiro Dias de Oliveira, para secretaria-la. Com a palavra, a senhora presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da **Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau**, já previamente discutido, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau**, à Rua Mabito shoji, 31, Bairro: Cidade Salvador, CEP 12.312.300, Jacareí – SP.

Ainda com apalavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído a Associação.

Em continuo, a senhora Presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os a votação. Após contagem dos votos, presenciando por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]



Diretoria Executiva

Presidente: Fátima Aparecida de Moraes Ramos, brasileira, desquitada, filiação: Nair Ida de Moraes, Jairo de Moraes, corretora de Imóveis, residente à Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 2268, apto. 32, bloco A, RG nº 18.848.424-3, CPF nº 064.108.898-10;

Email: fatimac.amos@yahoo.com.br

Vice-Presidente: Sandra Mara Bueno, brasileira, solteira, filiação: Vicentina de Lourdes Franco Bueno, química, residente à Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 379, Condomínio Parque das Flores, apto 41 bloco I, Jardim Flórida, CEP 12.321-150, Jacareí/ SP, RG nº 29.528.558-8, CPF nº 282.308.428-25;

Email: smb.smb2502@gmail.com

Diretor Administrativo Financeiro: Thallyta Arin'ne Orlandelli Martins de Mello, brasileira, solteira, filiação: Eunice Orlandeli Claudinei Martins de Mello, supervisora de atendimento, residente à Rua Gilberto Moreira, 296, ap 103, Vila Formosa, CEP 12.307-750, Jacareí/ SP, RG nº 44.629.088-9, CPF nº 377.320.858-84;

Email: thallytamello01@gmail.com

Secretária: Claudia Monteiro Dias de Oliveira, brasileira, casada com Marco Antônio Tadeu da Costa, filiação: Maria Alice Gonçalves de Oliveira, Luiz Rodrigues de Oliveira, do lar, residente à Rua Professora Maria Hamkens, 88, Jardim do Vale, CEP 12.319-450, Jacareí/ SP, RG nº 23.134.896-4, CPF nº 199.175.058-73.

Email: claudiasoudejesus@hotmail.com

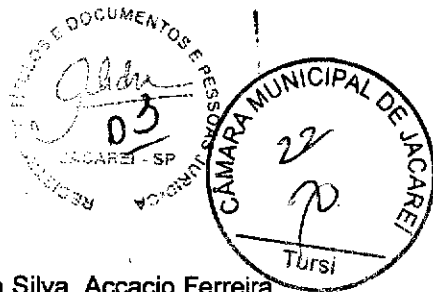
Conselho Fiscal:

Membro Efetivo;

Nathalia Borges da Silva, brasileira, solteira, filiação: Regina Borges Silva, Marcio Rodrigues da Silva, autônoma, residente à Rua Antônio Tomaz Sales, 287, Veraneio Ijal, CEP 12.326-815, Jacareí/ SP, RG nº 55.403.683-6, CPF nº 445.511.068-28.

Email: nathalia.borges2011@gmail.com

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Augustina".
- A signature that looks like "maria mello".
- Initials "ACI" at the bottom right.



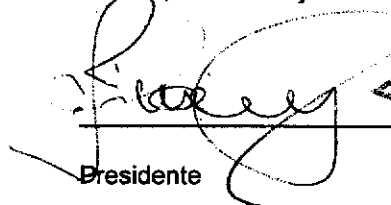
Membro Efetivo:

Rosana Ferreira da Silva, brasileira, solteira, filiação: Maria Aparecida da Silva, Accacio Ferreira da Silva, autônoma, residente à Avenida Costa Rica, 65, Jardim Marcondes, CEP 12.305-20, RG nº20.205.636-3, CPF nº264.226.622-864.

Email: rferreirasouza1205@gmail.com

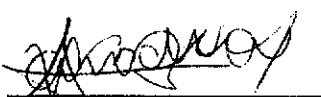
E, por fim, a senhora Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de início vinte de março de 2020 á termino de mandato em vinte de março de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Apresente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 20 de março de 2020.


Presidente

Fatima Aparecida de Moraes Ramos

CPF: 064.108.898-10



Vice-Presidente:

Sandra Mara Bueno

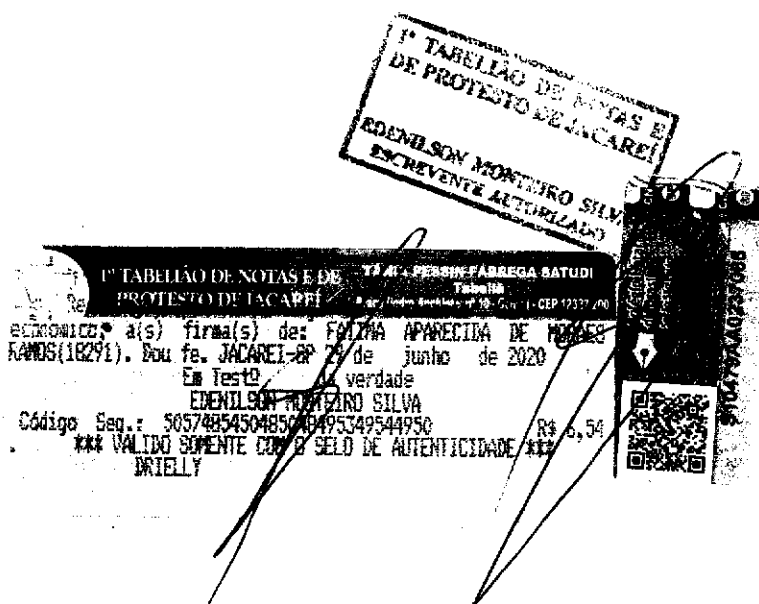
CPF: 282.308.428-25

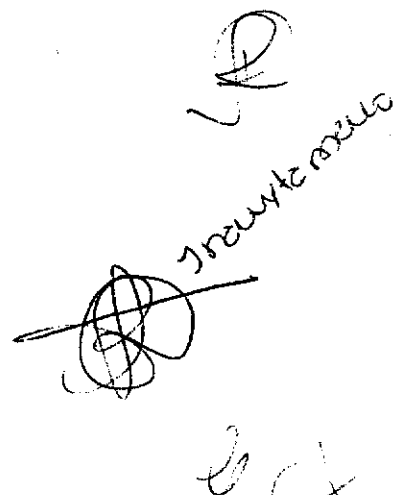


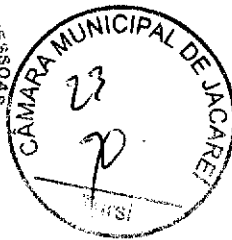
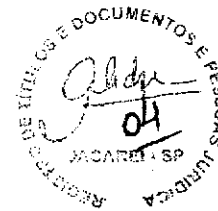
Diretor Administrativo Financeiro

Thallyta Arin'ne Orlandelli

CPF nº 377.320.858-84




Thallyta Arin'ne Orlandelli



Claudia Monteiro Dias de Oliveira

Secretário:

Claudia Monteiro Dias de Oliveira

CPF: 199.175.058-73

Nathalia Borges da Silva

Membro efetivo

Nathalia Borges da Silva

CPF nº445.511.068-28

Rosana Ferreira da Silva

Membro Suplente

Rosana Ferreira da Silva

CPF nº264.226.622-864

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-000 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 172,18
Estado	R\$ 49,02
Sefaz	R\$ 33,54
R. Civil	R\$ 9,05
T. Justiça	R\$ 11,88
Min. Público	R\$ 8,33
Imp. Municipal	R\$ 8,66

Total R\$ 292,66

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 19 folhas.

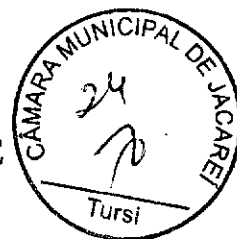
Prenotado sob o n.º 9.878 em
29/06/2020. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.º 9.578 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

Jacareí/SP, 01 de Julho de 2020.

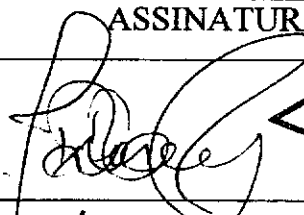
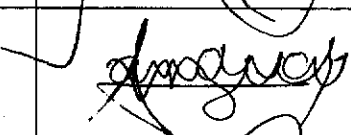
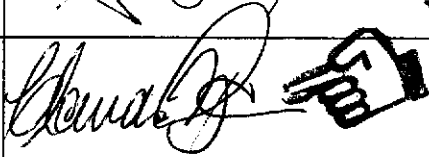
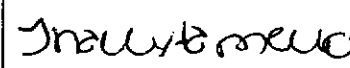
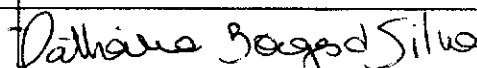
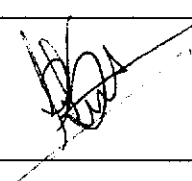
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

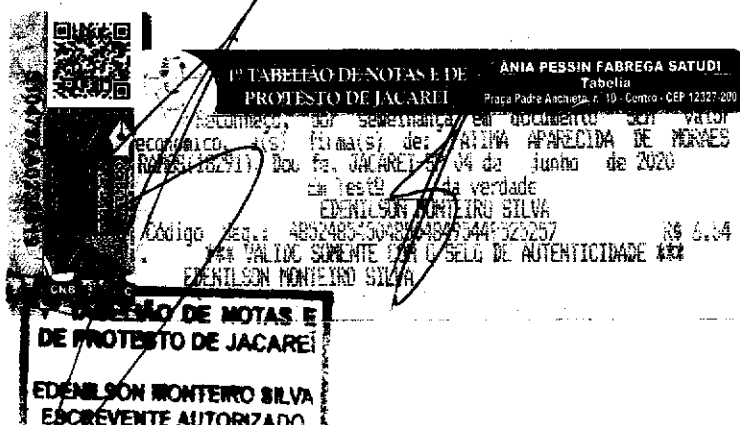
Manuella
6/7

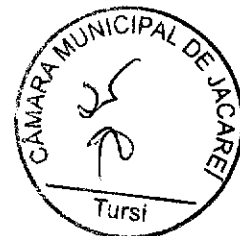
LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO CHEIRINHO DE MIAU



JACAREÍ, 28 DE MARÇO DE 2020

NOME	RG	ASSINATURA
Fátima Aparecida Moraes	188484243	
Sandra Mara Bueno	295285588	
Claudia Monteiro Dias de Oliveira Costa	231348964	
Thalytta Arin'ne Orlandelli Martins de Mello	446290889	
Nathalia Borges da Silva	554036836	
Rosana Ferreira da Silva	202056363	





18.848.424-3

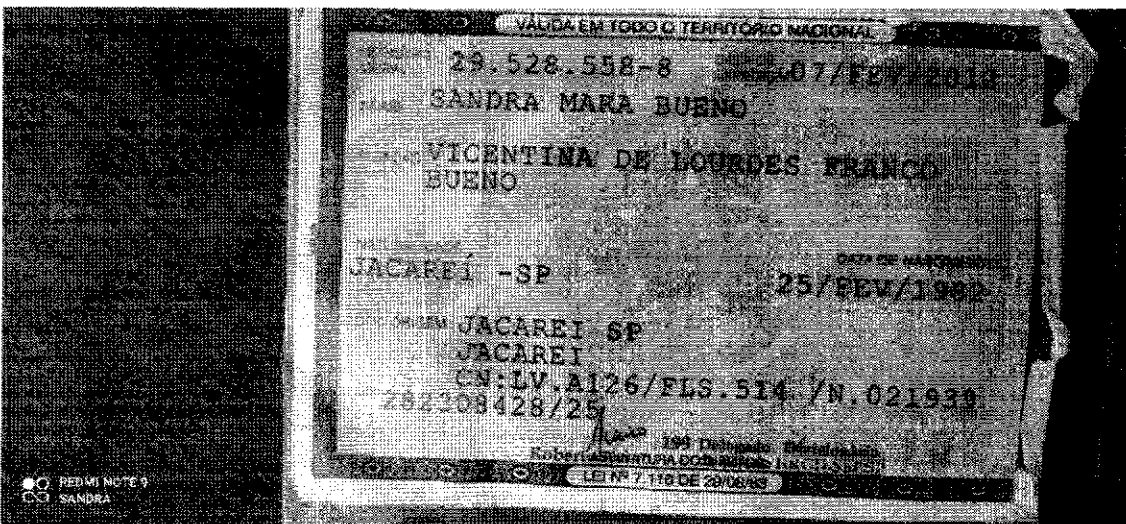
NOME FATIMA APARECIDA DE MORAES
RAMOS

PAZCAO JAIRO DE MORAES

E NAIR IDA DE MORAES

NATURALIDADE JACAREÍ - SP

DOC ORIGEM JACAREÍ - SP

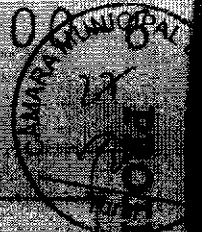


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

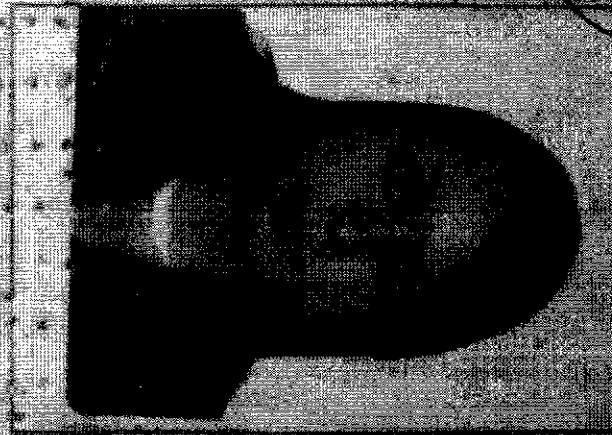
ESTADO DE SÃO PAULO

830

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



PROFESSOR PLACIDINO

Thallyta Arin'ne Orlandelli

B722-051771

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

44.629.088-9

DATA DE
EXPIRAÇÃO

12/MAR/2014

NOME

THALLYTA ARIN'NE ORLANDELLI
MARTINS DE MELLO

FILIAÇÃO

CLAUDINEI MARTINS DE MELLO

E EUNICE ORLANDELLI

NATURALIDADE

JACARET - SP

DATA DE NASCIMENTO

02/FEV/1989

ENDEREÇO

JACARET - SP

ORLANDELLI

CPF 19.8188/EE8 571 IN 048914

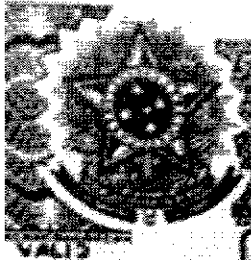
377320858/64

100 Datas de Nascimento

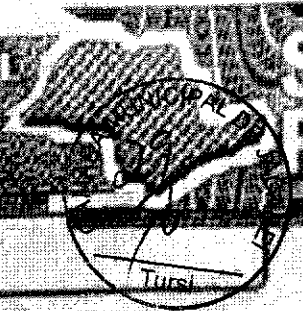
100 Datas de Nascimento

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NATHALIA BORGES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
55403683 SSP/SP

CPF
445.511.068-28

DATA NASCIMENTO
28/02/1999

FILIAÇÃO
MARCIO RODRIGUES DA SI
LVA
REGINA BORGES SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

IP REGISTRO

07023732252

VALIDADE

02/05/2022

1ª HABILITAÇÃO

22/03/2018

OBSERVAÇÕES

EAR

Nathalia Borges da Silva

LOCAL

JACAREI, SP

DATA EMISSÃO

16/10/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

59886566216

SP782112137

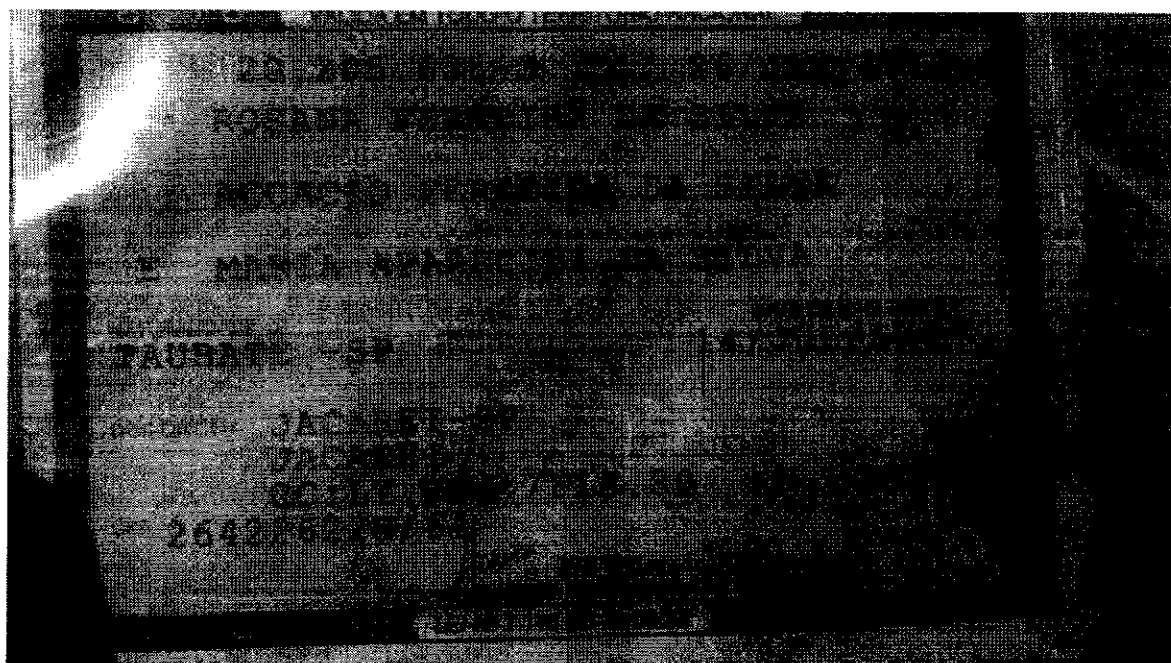
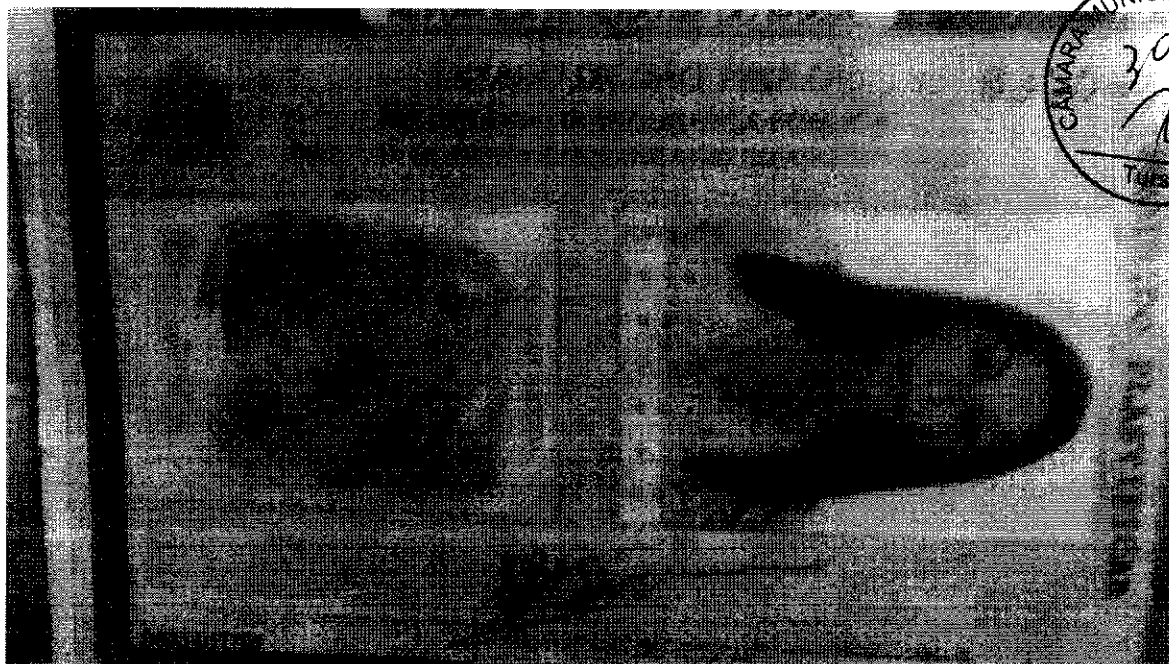
SÃO PAULO

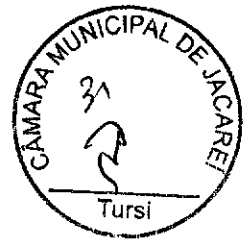
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1946989909

PROIBIDO PLASTIFICAR

1946989909





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.900.383/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU		DATA DE ABERTURA 01/07/2020	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CHEIRINHO DE MIAU		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MABITO SHOJI		NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 12.312-300	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALVADOR	MUNICÍPIO JACAREÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATIMAC.RAMOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (12) 8844-6217/ (12) 3354-3126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 18:46:23 (data e hora de Brasília).

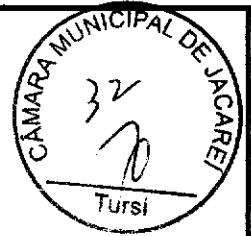
Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS



CADASTRO FISCAL MUNICIPAL - PESSOA JURÍDICA - CLI

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL CHEIRINHO DE MIAU

NOME FANTASIA: ASSOCIACAO CHEIRINHO DE MIAU

C.N.P.J.: 37900383000164

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

LOGRADOURO: 33 MABITO SHOJI

Nº: 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE SALVADOR

CIDADE: JACAREI

UF: SP **C.E.P.:** 12312300

CADASTRO FISCAL Nº: 71392

EXPEDIENTE 116548/2020

DATA DE CRIAÇÃO: 27/08/2020

PROTOCOLO Nº: SPP2030709744

ATIVIDADE PRINCIPAL: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAE's Secundários:

Classificação do Contribuinte JURIDICO

Cadastro fiscal emitido com base nas informações contidas no CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

Jacareí, 27 de agosto de 2020





data, da referida Associação.

Nada mais em relação ao pedido. O REFERIDO É VERDADE E
OU FÉ.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado /

Jacaré/SP, 09 de Abril de 2021 - 14:27:14.



1144964CE000124004090821B

QUANTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	MUNICÍPIO	M. PÚBLICO	T. JUSTIÇA	TOTAL
27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,31	R\$ 0,30	R\$ 0,43	R\$ 10,64

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.

